



## \FUNDAÇÃO RENOVA

(Fundação de direito privado sem fins lucrativos)

CNPJ/MF nº 25.135.507/0001-83

### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2018

1. **Data, Horário e Local:** No dia 29 de agosto de 2018, às 09 horas, na Casa Jardim, localizada na Praça Gomes Freire, 238, Centro, na Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.

2. **Convocação, Presença e Instalação:** A reunião foi devidamente convocada conforme as regras previstas no artigo 43 do Estatuto da Fundação Renova, tendo comparecido as pessoas a seguir listadas:

- 2.1. Conselheiro indicado pelo Conselho Curador da Fundação Renova, o senhor Carlos Henrique Ribeiro, participando de forma presencial;
- 2.2. Conselheiro indicado pelo Estado do Espírito Santo, o senhor Rodrigo Lubiana Zanotti, participando de forma presencial;
- 2.3. Conselheiro indicado pela União, o senhor Breno Barbosa Cerqueira, participando de forma presencial;
- 2.4. Conselheiro indicado pela Mantenedora Subsidiária BHP Billiton Brasil Ltda., o senhor Atif Nazir Janjua, participando de forma presencial;
- 2.5. Conselheiro indicado pela Mantenedora Subsidiária Vale S.A., o senhor Murilo Müller, participando de forma presencial;
- 2.6. Conselheiro indicado pelo Estado de Minas Gerais, o senhor Tiago Fantine Magalhães, participando de forma presencial;
- 2.7. Presentes os seguintes convidados: o senhor Raphael Pereira, representante da mantenedora BHP Billiton Brasil Ltda. e o senhor Wagner Cunha Alves, representante da Controladoria Geral da União.
- 2.8. Presentes os seguintes representantes da Fundação Renova: a senhora Camila Figueiredo (Governança); o senhor Leonardo Gandara (Jurídico); o senhor Philippe Ferreira Rocha (Contador) e a senhora Cynthia Hobbs (Diretora);
- 2.9. Em obediência aos termos do Estatuto Social da Fundação Renova, em especial ao artigo 44, o Presidente da Mesa (indicado no item 3 abaixo) atestou o cumprimento das formalidades de convocação, atestou a existência de quórum suficiente e instalou a reunião.

3. **Mesa:** Presidente: Sr. Atif Nazir Janjua. Secretária: Camila Figueiredo Marques Barbosa.

4. **Ordem do Dia:**

- (a) Abertura e assuntos gerais;
- (b) Assuntos tributários;

VISTO  
BH. 04/12/18  
Câmara de Menção  
Promoção Jurídica  
Conselho de Fundações



- (c) Revisão da apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os Municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado;
- (d) Encerramento e avaliação da reunião.

5. **Discussões:**

- 5.1. A Sra. Camila Figueiredo iniciou a reunião, apresentando os participantes e informando a agenda do dia. Informou acerca da indicação do Estado de Minas Gerais para compor o Conselho Fiscal, o Sr. Tiago Fantine Magalhães.
- 5.2. Os conselheiros confirmaram a indicação do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Atif Nazir Janjua e do vice-Presidente, Sr. Glauco Penha Garrucho.
- 5.3. O Sr. Carlos Henrique Ribeiro anunciou sua renúncia ao cargo de membro do Conselho Fiscal, devido à incompatibilidade com o seu cargo de gerente financeiro na Fundação Renova. Afirmou que, como a responsabilidade técnica pelas demonstrações financeiras da Fundação era da Mantenedora Principal (Samarco) através dos serviços compartilhados, não via problemas em ser conselheiro. Porém, como os serviços de gestão financeira foram totalmente internalizados na Fundação, entende que há um conflito que deve ser evitado. Os efeitos da renúncia operam a partir desta data, sendo que o Conselho Curador indicará novo membro para compor este Conselho.
- 5.4. O Sr. Leonardo Gandara foi convidado para apresentar o papel do Conselho Fiscal. Informou que o papel do Conselho Fiscal deve ser melhor delimitado, para deixar claro sua posição, evitando exposição indevida dos Conselheiros, com imputação de responsabilidades. O papel do Conselho Fiscal deveria ser reduzido, delimitado para aprovação das contas e para a correta aplicação do uso do patrimônio da Fundação Renova. Ressaltou que a legislação de fundações do Brasil não exige Conselho Fiscal, ou seja, a Fundação Renova, quando foi instituída, estabeleceu não somente o Conselho Curador, mas também o Conselho Fiscal, em consonância com as melhores práticas de governança. A Sra. Cynthia Hobbs acrescentou que existe ainda, dentro da Governança, uma discussão sobre o papel dos Comitês Internos de Assessoramento ao Conselho Curador. Entende ser necessário delimitar claramente qual o papel de cada ente da Governança, aumentando a produtividade de cada uma dessas entidades. Reforçou que o papel primordial do Conselho Fiscal, portanto, é garantir que as demonstrações financeiras reflitam a realidade financeira da Fundação Renova. O Sr. Rodrigo Lubiana Zanotti, comentou que já havia uma proposta de descrição das atribuições do Conselho Fiscal expressa num Termo de Referência que foi discutido no passado mas não levado à efeito no Estatuto da Fundação. Resgatando o texto proposto, fez sua leitura e chamou atenção para duas alterações que haviam sido discutidas, mas não pacificadas. Após ler o Termo de Referência, questionou ao Sr. Leonardo Gandara se este documento pode ser utilizado, com as devidas adequações, para a propositura de alterações do estatuto, se for o caso. O Sr. Leonardo Gandara esclareceu que em função da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta sobre Governança (TAC Governança), o estatuto deverá ser alterado dentro do prazo de 180 dias, contados a partir de 08 de agosto de 2018. Informou ainda, que além das alterações necessárias para adequação ao TAC Governança, será encaminhada para aprovação do Conselho Curador a proposta de alteração das atribuições do Conselho Fiscal de forma a refletir no estatuto o que está estabelecido no Termo de Referência. Tal alteração contempla a exclusão da alínea "c", do item 2.2. do Termo de Referência e uma alteração na alínea "e", considerando que o Conselho Fiscal não tem condições de "inspecionar a legalidade e regularidade" de todos os atos da Diretoria Executiva, devendo realizar essa atribuição por amostragem e quando demandado especificamente pela Diretoria. Desta forma, fica então proposta a seguinte redação para as atribuições do Conselho Fiscal, a ser incluída no Estatuto da Fundação: "Compete ao Conselho

VISTO  
BH. 04 / 13 / 18  
Camila Figueiredo  
Mentor  
Promotor de Justiça  
Curador de Fundações

2





*Fiscal: (i) analisar e opinar sobre o Relatório Anual de Atividades, o balancete e as demonstrações financeiras a serem apresentadas pela Diretoria Executiva ao Conselho Curador; (ii) analisar e opinar sobre os relatórios de auditoria internos e externos; (iii) emitir relatórios de recomendações ao Conselho Curador concernentes aos assuntos acima ou quando requeridos pelo Conselho Curador; e (iv) fiscalizar, por iniciativa própria, com base em critérios de risco, relevância e materialidade ou, quando solicitado pelo Conselho Curador, a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos membros da Diretoria Executiva, reportando eventuais irregularidades ao Conselho Curador.”*

5.5. O Sr. Murilo Müller questionou se o TAC Governança altera o Conselho Fiscal, ao que o Sr. Leonardo Gandara inteirou que o TAC Governança altera apenas o Conselho Curador e o Conselho Consultivo. O Sr. Atif Nazir Janjua acrescentou a importância do Conselho Fiscal ter clareza absoluta sobre o seu papel na Governança da Fundação Renova, em conformidade com a lei. Além disso, faz-se necessário entender o quórum, a frequência e quais os procedimentos para fazer, por exemplo, a chamada para essas reuniões. O Sr. Leonardo Gandara informou que apresentou a proposta de alteração do estatuto para o Conselho Curador sendo que nos próximos 60 dias o Comitê Legal deverá se pronunciar sobre a proposta de alteração. Acrescentou que os requisitos básicos mencionados pelo Sr. Atif já estão bem delimitados, no entanto, as contribuições deste Conselho serão encaminhadas ao Conselho Curador.

5.6. O Sr. Leonardo Gandara passou a discorrer sobre a imunidade tributária, contextualizando as discussões do tema na Fundação, conforme apresentação da linha do tempo. Informou os possíveis cenários e os requisitos para enquadramento. Em 30/11/2016, o Conselho Curador deliberou que a Fundação Renova deveria (i) recolher INSS e retificar seus livros; (ii) realizar consulta a Receita Federal; (iii) definir a estratégia legal de pleitear imunidade judicialmente, condicionada a consulta da Receita Federal. A resposta à consulta da Receita Federal foi recebida e considerada ineficaz. Em resposta ao recurso da Fundação, a Receita Federal manteve seu posicionamento de consulta ineficaz. Em 18/07/2018, decidiu-se pela contratação de parecer jurídico. Com relação ao processo de contratação do escritório para elaboração deste parecer, informou que está em fase de conclusão. Informou ainda, que recebeu no dia 27/08/2018, 3 propostas de pareceristas, sendo eles (i) Dr Paulo de Barros; (ii) Marco Aurélio Greco; e (iii) Humberto Ávila. O Sr. Philippe Ferreira passou a tratar sobre os cenários e análise de riscos de valores envolvidos a pagar. O Sr. Rodrigo Lubiana Zanotti questionou sobre os depósitos judiciais. O Sr. Leonardo Gandara destacou que o Conselho Fiscal pode, de imediato, se posicionar quanto aos depósitos judiciais. O Sr. Murilo Müller ressaltou que esse é um assunto já de conhecimento desse Conselho. O Sr. Tiago Fantine acredita ser viável esperar o encaminhamento do parecer para, então, o Conselho Fiscal se posicionar. O Sr. Breno Barbosa Cerqueira concordou com a espera do parecer, no entanto, ressaltou a possibilidade da Fundação Renova obter o CEBAS, ao que foi esclarecido pelo Sr. Leonardo Gandara que a Fundação Renova não descartou essa possibilidade. O Sr. Tiago Fantine recomendou que o Conselho Fiscal aguarde a próxima reunião, quando o parecer já estará pronto, para então se posicionar. O Sr. Carlos Henrique Ribeiro acrescentou que a nota explicativa das Demonstrações Financeiras de 2018 deverá ser mais detalhada. O Sr. Atif Nazir Janjua concordou em esperar o parecer técnico e jurídico, para depois o Conselho Fiscal se posicionar. Questionou se o parecer será disponibilizado antes da próxima reunião. O Sr. Leonardo Gandara informou que no melhor cenário, o parecer será entregue pelo escritório correspondente em outubro/18 e, no pior cenário, em novembro/18. O Sr. Breno Barbosa Cerqueira indagou quem concede o CEBAS. O Sr. Leonardo Gandara esclareceu que o CEBAS é concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Social. O Sr. Murilo Müller acrescentou que, após o posicionamento do Conselho Curador, o Conselho Fiscal apoiará a decisão ou irá propor alguma recomendação. O Sr. Atif Nazir Janjua solicitou agilidade neste processo. O Sr. Murilo Müller solicitou que o assunto seja discutido no Conselho Fiscal antes da deliberação do Conselho Curador. O Sr. Atif Nazir Janjua frisou que deve-se ter clareza

VISTO  
BH 04/12/18  
Cely de Paula de Mendonça  
Diretora de Justiça  
Curador de Fundações

*[Handwritten signatures and initials]*

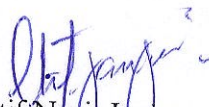


do momento em que o Conselho Fiscal atuará. O Sr. Tiago Fantine acrescentou que a análise do Conselho Fiscal é uma análise de aderência, de adequação, cabendo a gestão decidir se irá ou não executar. O Sr. Atif Nazir Janjua expôs suas dúvidas quanto os próximos passos do Conselho Fiscal.


- 5.7. O Sr. Philippe Ferreira Rocha iniciou sua apresentação acerca da revisão da apuração do ISSQN para os Municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado. Relatou as particularidades da região de "Candongá", que agrega certa complexidade à correta apuração e recolhimento do ISSQN, tornando-se difícil a mensuração e definição de qual município será o ente tributante do ISSQN sobre os serviços prestados. Informou que o Convênio assinado entre os municípios, que definia a repartição equânime foi revogado em 31/12/2016 e, assim a Fundação Renova decidiu revisar o apontamento do local de execução, assim como o enquadramento dos serviços. Apresentou os critérios da revisão. Relatou que apresentou essa revisão da apuração do ISSQN para os municípios no mês de agosto/2018. Informou que foi protocolado a denúncia espontânea no dia 17/08/2018. O Sr. Philippe Ferreira Rocha apresentou (i) o recolhimento mensal de ISS nos Municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, (ii) o resultado da revisão. O Sr. Philippe deu prosseguimento e apresentou os pontos de divergência de recolhimento de impostos nesses municípios e relatou a dificuldade de cobrar dos Municípios os valores recolhidos a maior. O Sr. Philippe Ferreira Rocha ressaltou que está em discussão a formalização de convênio.
- 5.8. O presidente encerrou a reunião, convidando os demais conselheiros e demais presentes a visitar as localidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2018.

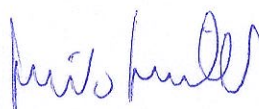
VISTO  
BH. 04 / 2018  
Gabriel Pereira de Mendonça  
Promotor de Justiça  
Curador de Fundações

  
Atif Nazir Janjua  
Conselheiro


  
Carlos Henrique Ribeiro  
Conselheiro

  
Rodrigo Lubiana Zanotti  
Conselheiro

  
Breno Barbosa Cerqueira  
Conselheiro

  
Murilo Müller  
Conselheiro

  
Tiago Fantine Magalhães  
Conselheiro

  
Camila Figueiredo Marques Barbosa  
Secretária

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

[www.cartorjbrasil.com.br](http://www.cartorjbrasil.com.br) [www.cartorjbrasil.com.br](http://www.cartorjbrasil.com.br)

FUNDAÇÃO RENOVA

AVERBADO(A) sob o nº 110, no registro 138160, no Livro A,  
em 16/01/2019  
Belo Horizonte, 16/01/2019

Emol:(6101-0) R\$ 100.42 TFJ: R\$ 36.19 Rec: R\$ 6.03 - Total: R\$ 142.64  
(8101-8) R\$ 29.90 TFJ: R\$ 9.95 Rec: R\$ 1.80 - Total: R\$ 41.65

Escreventes: ( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Wlady Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CML61614  
Cód. Seg.: 5689.5978.4258.2610

Quantidade de Atos Praticados: 00006  
Emol: R\$ 138.15 TFJ: R\$ 46.14 - Total: R\$ 184.29

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

[www.cartorjbrasil.com.br](http://www.cartorjbrasil.com.br) [www.cartorjbrasil.com.br](http://www.cartorjbrasil.com.br)

FUNDAÇÃO RENOVA

AVERBAÇÃO nº 110, no registro 138160, no Livro A, Examinada,  
Conferida e qualificada.  
Belo Horizonte, 16/01/2019

Emol:(6601-9) R\$ 16.47 TFJ: R\$ 5.05 Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

Escreventes: ( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Wlady Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CML61620  
Cód. Seg.: 5713.8725.9436.6664

Quantidade de Atos Praticados: 00001  
Emol: R\$ 17.46 TFJ: R\$ 5.05 - Total: R\$ 22.51

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

